



D.L. Leituna
GABINETE DO DEPUTADO KENNEDY NUNES
no Expediente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Lido no Expediente
95ª Sessão de 17, 19, 19
Providencie-se
Secretário

REQUERIMENTO RQC/0076.7/2019

manifestação da Procuradoria Jurídica.
Deputado Julio Garcia Presidente
15/10

Os Deputados Estaduais que a subscrevem, com amparo no Art. 47, §3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, combinado com o Art. 41 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, vem a presença de Vossa Excelência REQUERER, a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, sendo constituída por 09 (nove) membro pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para apurar fatos determinado consistente na investigação sobre irregularidades NO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 042/CGCP/2019) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PMSC. O concurso público para provimento de 1000 (mil) vagas de soldado para a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) foi aplicado pela banca Instituto Professor Carlos Augusto Bittencourt (INCAB) e foi realizado no domingo, dia 11 de agosto de 2019, com aplicação de prova objetiva e redação em 12 (doze) cidades do Estado, tendo início às 13:00h e término às 18:00h, conforme disposto em edital.

Conforme dados colhidos pelos candidatos, e provas contundentes de que houveram diversas irregularidades, conforme veremos a seguir.

Sala de Sessões, em

Deputado Kennedy Nunes

Handwritten signatures and names: FELIPE ESTEVÃO, MARCOS VIEIRA, MAURICIO DE NADAL, ANA CAMPAGNOLA, JOSÉ LOPES, SILVANO LIMA, SARAIVA, and others.



JUSTIFICATIVA



Nosso gabinete foi procurado por vários candidatos que participaram do ultimo certame da Polícia Militar de SC, de responsabilidade da banca examinadora: Instituto Professor Carlos Augusto Bittencourt (INCAB), todos eles com o mesmo objetivo: apurar fatos de irregularidades no tocante as correções das provas.

Antes de adentrarmos nas questões que apresentam indícios de fraude, façamos uma breve análise da banca examinadora: a INCAB. Há forte indícios de que seja a mesma empresa FUNCAB, vejamos:

INCAB - Instituto Professor Carlos Augusto Bittencourt

FUNCAB - Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt

Apesar de relatarem que são empresas diferentes, por utilizarem CNPJ's diferentes, possuem o mesmo ramo de atuação e uma semelhança em seu nome. Ambas possuem sede em Niterói/RJ e tem como patrono o Professor Carlos Augusto Aguiar Bittencourt Silva, não há como considerar como mera coincidência.



Diversas ações judicias por fraude em concursos públicos contra a FUNCAB - Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt estão sendo movidas pelo Brasil inteiro, inclusive em alguns estados já está proibida de atuar como banca examinadora. Pela semelhança existente entra a INCAB e a FUNCAB, é necessário a averiguação desta Casa, para que cidadãos catarinenses não sofram com injustiças.

Em todo o caderno de provas, em diversas questões foram encontrados possíveis problemas e indícios de indicações de gabarito no decorrer da própria prova, beneficiando àqueles que conheciam a indicação da resposta correta, como citamos o exemplo:



Deputados que subscrevem a CPI

Ada De Luca _____

Altair Silva _____

Ana Campagnolo *Ana Campagnolo* _____

Bruno Souza _____

Coronel Mocellin _____

Dr. Vicente Caropreso _____

Fabiano da Luz _____

Felipe Estevão _____

Fernando Krelling _____

Ismael dos Santos _____

Ivan Naatz _____

Jair Miotto _____

Jerry Comper _____

Jessé Lopes _____

João Amin _____

José Milton Scheffer _____

Julio Garcia _____

Kennedy Nunes _____

Laércio Schuster _____

Luciane Carminatti *Luciane* _____

Luiz Fernando Vampiro _____

Marcus Machado *Marcus Machado* _____

Marcos Vieira _____

Marlene Fengler _____



Maurício Eskudlark _____

Mauro de Nadal _____

Milton Hobus _____

Moacir Sopelsa _____

Nazareno Martins _____

Neodi Saretta _____

Nilso Berlanda _____

Padre Pedro Baldissera _____

Paulinha _____

Ricardo Alba _____

Rodrigo Minotto _____

Romildo Titon _____

Sargento Lima _____

Sergio Motta _____

Valdir Cobalchini _____

Volnei Weber _____





Na questão de nº 08 é possível notar a formatação de palavras, usadas possivelmente para separar o gabarito correto/diferente dos demais. Veja-se o recorte abaixo dos três tipos de prova: tipo 1 – gabarito letra “A”, tipo 2 – gabarito letra “D”, tipo 3 – gabarito letra “B”:

| 8 Prova 01 | 8 Prova 02 | 8 Prova 03 |
|--|--|--|
| <p>Tendo em vista o fragmento “Estamos todos numa solidão e numa multidão ao mesmo tempo.”, analise as afirmativas a seguir.</p> <p>I. <u>AO MESMO TEMPO</u> é uma expressão adverbial que, <u>contrariamente à ideia de invariabilidade dos advérbios e locuções adverbiais, flexiona em número.</u></p> <p>II. <u>O lugar sintático do sujeito, na oração que forma o período em análise, está vazio, mas sua existência continua assinalada na flexão verbal.</u></p> <p>III. <u>A expressão NUMA SOLIDÃO possui concordância inadequada em relação ao elemento a que se refere.</u></p> <p>Está correto apenas o que se afirma em:</p> <p><input checked="" type="radio"/> A) II. <input type="radio"/> B) III. <input type="radio"/> C) I. <input type="radio"/> D) I e III. <input type="radio"/> E) II e III.</p> | <p>Tendo em vista o fragmento “Estamos todos numa solidão e numa multidão ao mesmo tempo.”, analise as afirmativas a seguir.</p> <p>I. <u>AO MESMO TEMPO</u> é uma expressão adverbial que, <u>contrariamente à ideia de invariabilidade dos advérbios e locuções adverbiais, flexiona em número.</u></p> <p>II. <u>O lugar sintático do sujeito, na oração que forma o período em análise, está vazio, mas sua existência continua assinalada na flexão verbal.</u></p> <p>III. <u>A expressão NUMA SOLIDÃO possui concordância inadequada em relação ao elemento a que se refere.</u></p> <p>Está correto apenas o que se afirma em:</p> <p><input type="radio"/> A) I. <input type="radio"/> B) I e III. <input type="radio"/> C) II e III. <input checked="" type="radio"/> D) II. <input type="radio"/> E) III.</p> | <p>Tendo em vista o fragmento “Estamos todos numa solidão e numa multidão ao mesmo tempo.”, analise as afirmativas a seguir.</p> <p>I. <u>AO MESMO TEMPO</u> é uma expressão adverbial que, <u>contrariamente à ideia de invariabilidade dos advérbios e locuções adverbiais, flexiona em número.</u></p> <p>II. <u>O lugar sintático do sujeito, na oração que forma o período em análise, está vazio, mas sua existência continua assinalada na flexão verbal.</u></p> <p>III. <u>A expressão NUMA SOLIDÃO possui concordância inadequada em relação ao elemento a que se refere.</u></p> <p>Está correto apenas o que se afirma em:</p> <p><input type="radio"/> A) II e III. <input checked="" type="radio"/> B) II. <input type="radio"/> C) III. <input type="radio"/> D) I. <input type="radio"/> E) I e III.</p> |

Em esses exemplos se repetem ao longo de várias questões:

| | | |
|--|--|--|
| <p>44 Prova 01</p> <p>A Lei nº 13.330/2016 alterou a disciplina dos crimes patrimoniais. Sobre essas modificações, é correto afirmar que a lei criou:</p> <p>A) <u>apenas uma forma de furto qualificado, consistente na subtração de semovente doméstico de produção.</u></p> <p>B) <u>formas qualificadas de roubo e furto, que têm como objeto material os semoventes domésticos de produção.</u></p> <p>C) <u>formas qualificadas de roubo e recepção, que têm como objeto material os semoventes domésticos de produção.</u></p> <p>D) <u>uma forma qualificada do furto, que tem como objeto material os semoventes domésticos de produção, e o crime autônomo de recepção de animal.</u></p> <p>E) <u>formas qualificadas de furto e roubo, que têm como objeto material os semoventes domésticos de produção, e o crime autônomo de recepção de animal.</u></p> | <p>44 Prova 03</p> <p>A Lei nº 13.330/2016 alterou a disciplina dos crimes patrimoniais. Sobre essas modificações, é correto afirmar que a lei criou:</p> <p>A) <u>formas qualificadas de furto e roubo, que têm como objeto material os semoventes domésticos de produção, e o crime autônomo de recepção de animal.</u></p> <p>B) <u>apenas uma forma de furto qualificado, consistente na subtração de semovente doméstico de produção.</u></p> <p>C) <u>formas qualificadas de roubo e furto, que têm como objeto material os semoventes domésticos de produção.</u></p> <p>D) <u>formas qualificadas de roubo e recepção, que têm como objeto material os semoventes domésticos de produção.</u></p> <p>E) <u>uma forma qualificada de furto, que tem como objeto material os semoventes domésticos de produção, e o crime autônomo de recepção de animal.</u></p> | <p>45 Prova 02</p> <p>Em se tratando de infração que deixa vestígios, de acordo com a disciplina prevista no Código de Processo Penal, é correto afirmar que:</p> <p>A) a confissão do acusado é a rainha das provas, ou seja, dispensa a produção de qualquer outra prova durante a fase judicial.</p> <p>B) deve ser dada a prioridade na realização do exame de corpo de delito quando o crime sob investigação envolva o patrimônio da vítima.</p> <p><input checked="" type="radio"/> C) <u>quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.</u></p> <p>D) é dispensável a realização do exame de corpo de delito quando o acusado confessar a prática do crime ao ser interrogado em juízo.</p> <p>E) não há previsão legal para qualquer prioridade na realização do exame de corpo de delito.</p> |
| <p>44 Prova 02</p> <p>A Lei nº 13.330/2016 alterou a disciplina dos crimes patrimoniais. Sobre essas modificações, é correto afirmar que a lei criou:</p> <p>A) <u>formas qualificadas de roubo e recepção, que têm como objeto material os semoventes domésticos de produção.</u></p> <p><input checked="" type="radio"/> B) <u>uma forma qualificada de furto, que tem como objeto material os semoventes domésticos de produção, e o crime autônomo de recepção de animal.</u></p> <p>C) <u>formas qualificadas de furto e roubo, que têm como objeto material os semoventes domésticos de produção, e o crime autônomo de recepção de animal.</u></p> <p>D) <u>apenas uma forma de furto qualificado, consistente na subtração de semovente doméstico de produção.</u></p> <p>E) <u>formas qualificadas de roubo e furto, que têm como objeto material os semoventes domésticos de produção.</u></p> | <p>45 Prova 01</p> <p>Em se tratando de infração que deixa vestígios, de acordo com a disciplina prevista no Código de Processo Penal, é correto afirmar que:</p> <p>A) é dispensável a realização do exame de corpo de delito quando o acusado confessar a prática do crime ao ser interrogado em juízo.</p> <p>B) não há previsão legal para qualquer prioridade na realização do exame de corpo de delito.</p> <p>C) a confissão do acusado é a rainha das provas, ou seja, dispensa a produção de qualquer outra prova durante a fase judicial.</p> <p>D) deve ser dada a prioridade na realização do exame de corpo de delito quando o crime sob investigação envolva o patrimônio da vítima.</p> <p><input checked="" type="radio"/> E) <u>quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.</u></p> | <p>45 Prova 03</p> <p>Em se tratando de infração que deixa vestígios, de acordo com a disciplina prevista no Código de Processo Penal, é correto afirmar que:</p> <p><input checked="" type="radio"/> A) <u>quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.</u></p> <p>B) é dispensável a realização do exame de corpo de delito quando o acusado confessar a prática do crime ao ser interrogado em juízo.</p> <p>C) não há previsão legal para qualquer prioridade na realização do exame de corpo de delito.</p> <p>D) a confissão do acusado é a rainha das provas, ou seja, dispensa a produção de qualquer outra prova durante a fase judicial.</p> <p>E) deve ser dada a prioridade na realização do exame de corpo de delito quando o crime sob investigação envolva o patrimônio da vítima.</p> |

Além de situações de indicação de gabarito, a banca responsável pelo concurso, também fugiu do conteúdo cobrado no edital, vejamos um exemplo:



31

Analise o caso concreto a seguir e marque a alternativa correta.

Governador do Estado X cometeu o crime de feminicídio durante o exercício do seu mandato. Nesse caso:

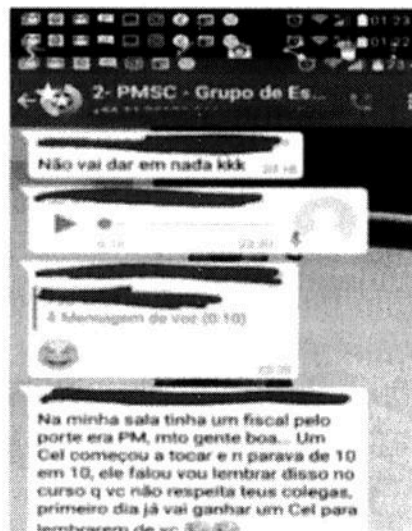
- A) não responderá pelo crime no curso do mandato, se a constituição estadual previr expressamente a hipótese de imunidade material relativa para governadores.
- B) não responderá pelo crime no curso do mandato, suspendendo-se a prescrição para evitar impunidade.
- C) responderá pelo crime no curso do mandato, mas não poderá ter a prisão cautelar decretada, em virtude de imunidade formal relativa à prisão.
- D) não responderá pelo crime no curso do mandato, como também não será suspensa a prescrição, em razão do importante cargo ocupado.
- E) responderá pelo crime no curso do mandato, tendo em vista que a imunidade material relativa não se aplica a governadores, mesmo que a constituição estadual preveja expressamente tal hipótese, conforme entendimento do STF.

A alternativa correta neste caso é a “E”, o que está correto. Porém, ao tratar da possibilidade de causa de irresponsabilidade penal relativa de Governador do Estado, a banca exige não só o conhecimento do texto da Constituição Federal, em seu artigo 86, §4º, mas de jurisprudência do STF que tem entendimento de que a proteção dada ao presidente da república não se estende aos Governadores.

Esta questão deixa muito claro, o equívoco no nível de cobrança do conteúdo, completamente incompatível com o conteúdo programático de Noções de Direito Constitucional, e claramente desarrazoada com a escolaridade exigida do candidato e a complexidade das atribuições relativas ao cargo, configurando clara ilegalidade.

Outras irregularidades também foram observadas desde o início da aplicação do certame, pois não houve revista dos candidatos antes do ingresso nas respectivas salas de aplicação, situação relatada pelos próprios candidatos que realizaram as provas em todo o Estado.

Muitos realizaram o exame portando equipamentos eletrônicos, como relógios e celulares sem estarem desligados e que inclusive tocaram durante a prova (relatos dos próprios candidatos, conforme imagem a ser exposta a seguir), e mesmo assim não sofreram qualquer tipo de punição, sendo que esses equipamentos eram EXPRESSAMENTE PROIBIDOS PELO EDITAL, e deveriam acarretar em ELIMINAÇÃO CANDIDATO PORTADOR.



Para não haver a exposição indevida, os números e nomes foram apagados com a finalidade de preservar a identificação dos proprietários.



Outro ponto que chama atenção acerca de possível fraude é em relação a pontuação dos candidatos, parecem terem sido atribuídas através de software para gerenciar as colocações.

Os exemplos que trazemos colacionados, percebam que a repetição da nota da Redação e da Prova Objetiva; 7,75 – 3,60 | 7,25 – 4,10 | 11,00 – 5,10 | 11,25 – 4,80, e assim por diante, conforme os senhores possam perceber nos prints dos resultado e destacados as notas que se repetem igualmente.

| | | | | | | | |
|-------|------------------------------------|------------|-------|------|------|-----|-----|
| 22218 | MARINA DE OLIVEIRA MACHADO | 28/09/1994 | 10,75 | 4,80 | 7,78 | Sim | 258 |
| 86214 | MARIANA EDUARDA GOMES | 08/06/1995 | 10,75 | 4,80 | 7,78 | Sim | 259 |
| 7289 | BIANCA RODRIGUES SILVA | 18/09/1995 | 10,75 | 4,80 | 7,78 | Sim | 260 |
| 2067 | JESSYKA APARECIDA ZIMERMANN | 25/10/1995 | 10,75 | 4,80 | 7,78 | Sim | 261 |
| 17213 | DAYANE PEREIRA VIANA | 01/05/1996 | 10,75 | 4,80 | 7,78 | Sim | 262 |
| 15805 | AMANDA ANTUNES VIEIRA | 21/06/1996 | 10,25 | 5,30 | 7,78 | Sim | 263 |
| 22418 | CANDIDA BISCAINO ALVES | 31/07/1989 | 11,00 | 4,50 | 7,75 | Sim | 264 |
| 6031 | DANIELLE BIANCA XAVIER DONATI | 12/09/1989 | 11,00 | 4,50 | 7,75 | Sim | 265 |
| 5853 | DEBORA ROCHA ALANO | 14/09/1989 | 10,00 | 5,50 | 7,75 | Sim | 266 |
| 26483 | SABRINA VIEIRA | 30/10/1989 | 10,50 | 5,00 | 7,75 | Sim | 267 |
| 16124 | MARISOL SANTOS MIRANDA DE AMORIM | 16/11/1989 | 11,50 | 4,00 | 7,75 | Sim | 268 |
| 11223 | CAROLINE BELLETTI | 02/01/1990 | 10,50 | 5,00 | 7,75 | Sim | 269 |
| 15092 | LINDA FAMELLA ALEXANDRINO FIGUREDO | 16/09/1990 | 10,00 | 5,50 | 7,75 | Sim | 270 |
| 14628 | REBECA ALBERTINA HUBNER | 05/10/1990 | 10,00 | 5,50 | 7,75 | Sim | 271 |
| 17880 | WANESSA GARCIA | 01/06/1991 | 10,00 | 5,50 | 7,75 | Sim | 272 |
| 12803 | NARELE CRISTINA OLIVEIRA | 07/10/1991 | 10,00 | 5,50 | 7,75 | Sim | 273 |
| 7850 | AMANDA REMUS | 26/02/1993 | 12,00 | 3,50 | 7,75 | Sim | 274 |
| 2955 | GEISEBEL SILVEIRA DA CRUZ | 06/07/1993 | 11,50 | 4,00 | 7,75 | Sim | 275 |
| 20727 | MARINA DUARTE STREY | 01/11/1993 | 10,00 | 5,50 | 7,75 | Sim | 276 |
| 5712 | STEPHANE PASSOS LUGGERO | 05/02/1994 | 11,00 | 4,50 | 7,75 | Sim | 277 |
| 8759 | ALINE LOHANA DA SILVA MOREIRA | 06/04/1994 | 11,00 | 4,50 | 7,75 | Sim | 278 |
| 5815 | LEILA CRISTINA DE CAMARGOS MARTINS | 14/06/1994 | 11,00 | 4,50 | 7,75 | Sim | 279 |
| 14027 | MARIELE PASSARELA ANTUNES | 31/01/1995 | 11,00 | 4,50 | 7,75 | Sim | 280 |
| 8016 | BRUNA LOPES DUARTE | 11/10/1997 | 10,50 | 5,00 | 7,75 | Sim | 281 |
| 13911 | EMANUELA COLOMBO DALMOULIM | 19/09/1991 | 11,25 | 4,20 | 7,73 | Sim | 282 |
| 487 | BIANCA HELOISE WERNER | 30/04/1992 | 10,75 | 4,70 | 7,73 | Sim | 283 |
| 92 | RAYARA DA SILVA LORENZETTI | 22/06/1992 | 10,75 | 4,70 | 7,73 | Sim | 284 |
| 13059 | MARANA PAULA SOBCHACK | 04/10/1992 | 11,25 | 4,20 | 7,73 | Sim | 285 |
| 10184 | MAJARA ANGELO | 14/04/1993 | 10,75 | 4,70 | 7,73 | Sim | 286 |
| 14287 | TARIS BALETÃO | 12/05/1993 | 10,25 | 5,20 | 7,73 | Sim | 287 |
| 8221 | SARAILEN SCREMIN MENDES | 19/07/1993 | 12,25 | 3,20 | 7,73 | Sim | 288 |
| 20889 | NAJIANNE TEIXEIRA SOEIRO LOBATO | 28/12/1994 | 10,25 | 5,20 | 7,73 | Sim | 289 |
| 919 | LUCIA BIANCHINI NUNES | 10/02/1996 | 10,75 | 4,70 | 7,73 | Sim | 290 |
| 14895 | LETICIA RODRIGUES BOCHA | 18/06/1996 | 10,75 | 4,70 | 7,73 | Sim | 291 |



| | | | | | | | |
|-------|---------------------------------|------------|------|------|------|-----|------|
| 21401 | STEPHANIE MINELLA | 01/06/1994 | 7,75 | 3,60 | 5,68 | Sim | 2876 |
| 2848 | Joice KOEHRICH | 30/09/1994 | 7,75 | 3,60 | 5,68 | Sim | 2877 |
| 8520 | SANDRA MARA GOCHE | 01/10/1994 | 7,75 | 3,60 | 5,68 | Sim | 2878 |
| 19591 | SAIDA LINA AGUILO BLONDELLI | 05/01/1995 | 8,25 | 3,10 | 5,68 | Sim | 2879 |
| 1303 | BRENDA VELEDA DE ROSSO | 08/06/1995 | 8,75 | 2,60 | 5,68 | Sim | 2880 |
| 11888 | SAMANTA ERINA FOCKINK | 15/08/1995 | 7,25 | 4,10 | 5,68 | Sim | 2881 |
| 10156 | LUANA SILVA | 23/08/1995 | 7,25 | 4,10 | 5,68 | Sim | 2882 |
| 5558 | TAIS BIANCA BRESSLER | 28/09/1995 | 7,25 | 4,10 | 5,68 | Sim | 2883 |
| 14126 | BRUNA MOTA MACEDO | 06/11/1995 | 8,25 | 3,10 | 5,68 | Sim | 2884 |
| 1718 | GABRIELLI CONTRADO | 01/12/1995 | 8,25 | 3,10 | 5,68 | Sim | 2885 |
| 28795 | LAISA NATHALI SILVEIRA | 03/12/1995 | 6,25 | 5,10 | 5,68 | Sim | 2886 |
| 2860 | ISABELA VOLF DE SOUZA | 22/11/1996 | 7,25 | 4,10 | 5,68 | Sim | 2887 |
| 8606 | ANGELA TOMAZI ANTUNES | 27/11/1996 | 7,25 | 4,10 | 5,68 | Sim | 2888 |
| 1275 | NOADYA THAIS DA SILVA PEREIRA | 09/12/1996 | 7,75 | 3,60 | 5,68 | Sim | 2889 |
| 28346 | RENATA ZANESCO FRANCESCINA | 27/02/1997 | 7,25 | 4,10 | 5,68 | Sim | 2890 |
| 4326 | BRUNA LAIS CRISTOFOLINI | 04/03/1997 | 7,25 | 4,10 | 5,68 | Sim | 2891 |
| 25530 | LUIZANA CAMPOS COLARES | 04/05/1998 | 6,25 | 5,10 | 5,68 | Sim | 2892 |
| 27396 | BIANCA KARINE COSMANY | 21/05/1998 | 6,25 | 5,10 | 5,68 | Sim | 2893 |
| 28710 | BIANCA COSTA | 02/10/1990 | 6,75 | 4,60 | 5,68 | Sim | 2894 |
| 10735 | KAROLINA DE OLIVEIRA | 07/11/1989 | 7,00 | 4,30 | 5,65 | Sim | 2895 |
| 24437 | PAMELA ADRIANA DA SILVA | 06/04/1990 | 7,50 | 3,80 | 5,65 | Sim | 2896 |
| 1127 | DIULI DE OLIVEIRA GUIMARÃES | 06/06/1990 | 6,50 | 4,80 | 5,65 | Sim | 2897 |
| 23530 | ANA CAROLINA GUZZATI DE MOLINER | 02/08/1990 | 6,50 | 4,80 | 5,65 | Sim | 2898 |
| 23135 | GRACIELLE HELENA SCHEIDT | 06/08/1990 | 6,50 | 4,80 | 5,65 | Sim | 2899 |
| 18609 | VANESSA HUNING DAVID DE SOUZA | 08/09/1990 | 8,50 | 2,80 | 5,65 | Sim | 2900 |
| 21055 | ANA CLAUDIA MELO | 11/08/1990 | 6,50 | 4,80 | 5,65 | Sim | 2901 |
| 29468 | VALQUIRIA SANTOS DAVID | 04/06/1990 | 7,00 | 4,30 | 5,65 | Sim | 2902 |
| 24791 | DAYANE DE SOUZA COSTA | 16/09/1990 | 6,50 | 4,80 | 5,65 | Sim | 2903 |
| 20812 | THAINARA DELLA VECCHIA BUENO | 26/09/1990 | 6,00 | 5,30 | 5,65 | Sim | 2904 |
| 26913 | LARISSA DA ROSA ROSSI | 23/02/1991 | 6,50 | 4,80 | 5,65 | Sim | 2905 |
| 21744 | ISABELLE ESPINDOLA SOARES SILVA | 04/02/1991 | 8,50 | 2,80 | 5,65 | Sim | 2906 |
| 18523 | STÉPHANY CRISTINE INACIO | 07/02/1991 | 6,50 | 4,80 | 5,65 | Sim | 2907 |
| 1683 | JAMILLY MARIANA ALMEIDA MANFROI | 27/05/1991 | 8,00 | 3,30 | 5,65 | Sim | 2908 |
| 876 | FERNANDA FIGUEIREDO | 06/06/1991 | 7,00 | 4,30 | 5,65 | Sim | 2909 |

| | | | | | | | |
|-------|-----------------------------------|------------|-------|------|------|-----|-----|
| 10920 | VIRNA RENATA VEZZOSI BIANCHI | 02/01/1997 | 11,25 | 4,90 | 8,08 | Sim | 122 |
| 8490 | ANA CAROLINA SILVEIRA DA SILVA | 27/06/1990 | 11,00 | 5,10 | 8,05 | Sim | 123 |
| 11716 | JACQUELINE CAMPA GONÇALVES | 29/03/1991 | 11,00 | 5,10 | 8,05 | Sim | 124 |
| 12724 | THAIANE CANEPA DA SILVA | 07/05/1991 | 11,00 | 5,10 | 8,05 | Sim | 125 |
| 24517 | TIANE GONÇALVES LOVATO | 04/07/1992 | 11,00 | 5,10 | 8,05 | Sim | 126 |
| 26254 | MARIA CRISTINA ZORGIAN | 17/01/1994 | 11,00 | 5,10 | 8,05 | Sim | 127 |
| 2330 | VANESSA BORGES GOMARATI | 05/09/1994 | 11,50 | 4,60 | 8,05 | Sim | 128 |
| 12328 | KAROLINE MARTINELLO TORETTI | 24/10/1994 | 11,50 | 4,60 | 8,05 | Sim | 129 |
| 17224 | LIANE MAIARA FLACH | 25/11/1994 | 12,00 | 4,10 | 8,05 | Sim | 130 |
| 3460 | FERNANDA FLORENÇO DOS SANTOS | 21/08/1989 | 11,25 | 4,80 | 8,03 | Sim | 131 |
| 24338 | VANESSA SEBENELLO CERUTTI | 23/01/1990 | 11,25 | 4,80 | 8,03 | Sim | 132 |
| 5845 | PRISCILLA DA SILVA MACEDO | 21/03/1990 | 11,25 | 4,80 | 8,03 | Sim | 133 |
| 5893 | MAEBI DA CRUZ | 08/01/1991 | 10,75 | 5,30 | 8,03 | Sim | 134 |
| 5626 | RENATA DA SILVA POSSAMAI | 18/03/1991 | 10,75 | 5,30 | 8,03 | Sim | 135 |
| 17809 | BRUNA STEDILE RIBEIRO PACHECO | 25/07/1991 | 11,25 | 4,80 | 8,03 | Sim | 136 |
| 18111 | ANGELICA VASCONCELOS DOMINGUES | 15/08/1991 | 11,25 | 4,80 | 8,03 | Sim | 137 |
| 12494 | CINDY MARILYN | 12/02/1992 | 11,25 | 4,80 | 8,03 | Sim | 138 |
| 3357 | MARIA LUIZA CZERNAY RODRIGUES | 13/01/1993 | 10,75 | 5,30 | 8,03 | Sim | 139 |
| 5774 | ANDRESSA HELENA FERREIRA DA SILVA | 15/09/1993 | 10,75 | 5,30 | 8,03 | Sim | 140 |
| 17483 | MARIA EDUARDA PEDRON BONA | 19/10/1993 | 10,75 | 5,30 | 8,03 | Sim | 141 |
| 12458 | TAMARA SUELEN ZOI | 22/11/1993 | 11,25 | 4,80 | 8,03 | Sim | 142 |
| 20868 | CRISTINA BROERING SCHMITT | 31/01/1994 | 10,75 | 5,30 | 8,03 | Sim | 143 |
| 18325 | CAROLINE ANDRESSA GOLANOWSKI | 19/05/1994 | 11,25 | 4,80 | 8,03 | Sim | 144 |
| 3996 | JÉSSICA OLIVEIRA NETIVA | 19/06/1994 | 11,25 | 4,80 | 8,03 | Sim | 145 |
| 23934 | ADRIELLY SOARES DE SOUSA | 23/06/1995 | 11,25 | 4,80 | 8,03 | Sim | 146 |
| 3660 | BRUNA KELEN DA SILVA VIEIRA | 21/03/1996 | 11,25 | 4,80 | 8,03 | Sim | 147 |
| 17230 | THAISE ALESSANDRA MELZI | 13/05/1996 | 11,25 | 4,80 | 8,03 | Sim | 148 |
| 6820 | FATIMA BEATRIZ LAURINDO | 25/07/1996 | 11,25 | 4,80 | 8,03 | Sim | 149 |
| 2275 | NATÁLIA MOKONA MACHADO FERREIRA | 20/10/1996 | 12,25 | 3,80 | 8,03 | Sim | 150 |
| 6684 | FABIANA FARIAS COSTA | 06/04/1997 | 11,25 | 4,80 | 8,03 | Sim | 151 |
| 23747 | ANA CAROLINA OLIVO | 27/03/1998 | 11,25 | 4,80 | 8,03 | Sim | 152 |
| 14715 | ANDRÉA MASIERO | 15/04/1990 | 11,00 | 5,00 | 8,00 | Sim | 153 |
| 7103 | KEITI CAROLINE LUDWIS | 29/10/1990 | 10,50 | 5,50 | 8,00 | Sim | 154 |
| 18784 | ROSILANE CÉLIA RODRIGUES GOMES | 09/11/1990 | 10,50 | 5,50 | 8,00 | Sim | 155 |

Excel nº 86/CDCR/2018

Além das situações de irregularidades já apontadas, ainda há uma possível falta de correção na redação, muitos candidatos que entraram com recursos diferentes receberam uma resposta padrão negando o provimento, pela resposta padrão, entende-se que os recursos sequer chegaram a ser analisados pela banca.

Também há indícios de que alguns candidatos que foram declarados ausentes, ou seja, sequer compareceram para fazer a prova, receberam nota.

Muitos candidatos chegaram a protocolar denuncia no Ministério Público, que indeferiu a Notícia de Fato, conforme despacho colado:



12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL

Ofício Circular n. 0583/2019/12PJ/CAP

Florianópolis, 16 de setembro de 2019.

Ao Senhor(a) Representante.

Assunto: Notificação de indeferimento de Notícia de Fato.

Referência: Notícia de Fato n. 01.2019.00021423-0.

Anexo: Despacho de indeferimento.

Senhor(a) Representante,

O Ministério Público, por seu Promotor, no exercício da atividade de Defesa da Moralidade Administrativa, encaminha cópia do despacho que indeferiu Notícia de Fato trazida ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, dando conta de problemas na realização do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o Curso de Formação de Soldados (CFSd) e posterior preenchimento de vagas do quadro de Praças da Polícia Militar de Santa Catarina, deflagrado pelo Edital n. 042/CGCP/2019.

Outrossim, ressalta-se a possibilidade de ser formulado recurso desta decisão, conforme termos e prazos mencionados no art. 8º, do Ato n. 395/2018/PGJ, cujas razões recursais devem ser protocoladas nesta 12ª Promotoria de Justiça da Capital, no endereço que se encontra no rodapé deste expediente.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
CID LUIZ RIBEIRO SCHMITZ
Promotor de Justiça

Rua Pedro Ivo, 231, sala 303, Centro – 88.010-070 – Florianópolis/SC - (48) 3330-2263 – capital12pj@mpsc.mp.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CID LUIZ RIBEIRO SCHMITZ. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpsc.mp.br>, informe o processo 01.2019.00021423-0 e o código 1655EEA.

Diante do exposto, há clara necessidade de instauração de uma CPI, para tanto solicitado a Vossa Excelência apreciação do pedido e prosseguimento do feito



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA

*Encaminhado a
CEJ/ALESC
17/10/19*

O Deputado Estadual Líder do Bloco Social Liberal, considerando o pedido de abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar possíveis irregularidades no Concurso da Polícia Militar de Santa Catarina – Lançado por força do Edital 042/CGCP/2019 - PMSC, vem, com respaldo no §3º do artigo 41 do RIALESC, através do presente instrumento, suscitar dúvida no que se refere ao requisito vital para instalação de uma CPI, considerando o que segue:

Preliminarmente, é forçoso questionar qual a conduta a ser investigada: **a)** a Licitação da Polícia Militar de Santa Catarina que escolheu a Banca Instituto Carlos Augusto Bittencourt (INCAB) ou; **b)** ou a aplicação e correção das provas realizadas pelo Instituto Carlos Augusto Bittencourt (INCAB).

Tratando-se de dois procedimentos indiscutivelmente distintos, operados por pessoas jurídicas diversas e agentes diferentes, um da administração pública e outro de ente particular - cuja ilação é um completo devaneio -, essa pergunta não pode ser respondida, aduzindo-se os seguintes elementos:

- 1- O requerimento postula investigação do **Concurso Público** da Polícia Militar;
- 2- Na justificativa para abertura da CPI os autores questionam a **escolha da Banca pela Polícia Militar** sustentando que em outros Estados ela teria cometido irregularidades;
- 3- Os elementos trazidos como prova denunciam supostas **falhas na aplicação e correção das provas realizadas pela Banca**.



Portanto, a falta da delimitação do fato a ser investigado fere mortalmente o requerimento.

Superada a questão preliminar, sustenta-se que as fases legalmente exigidas para a instalação do Concurso Público foram todas cumpridas à exaustão, o procedimento licitatório ocorreu dentro da normalidade, foi escolhida uma banca examinadora legalmente estabelecida, detentora de toda a documentação exigida e das comprovações de capacidade técnica para o certame.

A conduta da PMSC foi a exigível dentro de todos os parâmetros legais, especialmente no que tange a Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações) e não poderia impedir a participação do Instituto Carlos Augusto Bittencourt (INCAB) no certame, mesmo que tivesse verificado que a Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt (FUNCAB) detinha os mesmos sócios e atuasse no mesmo ramo, por serem pessoas jurídicas distintas.

A empresa é considerada idônea para licitar e, *ad argumentandum tantum*, se hoje for lançado novo concurso da PMSC, ela estaria apta a concorrer e vencer o certame.

A título ilustrativo, a cada licitação atrasada ou com problemas na execução se instalasse uma CPI, a Assembleia Legislativa de Santa Catarina teria uma CPI por licitação, pois é público e notório que em muitas delas são apontadas inconsistências na execução do contrato. Como são as várias obras em rodovias estaduais, onde a licitação foi corretamente processada e sua execução extrapola prazo ou não é adequadamente realizada, ainda assim não é motivo suficiente a ensejar uma investigação através de CPI.

O argumento de que não se está investigando a Polícia Militar e sim, defendendo a Corporação, também não serve como parâmetro hábil para investigação pois, repisa-se, não há indícios de que a conduta da Polícia seja sequer temerária.

Essas constatações não são mera suposição ou argumentação vazia com o fito de enfraquecer a abertura de uma CPI, trata-se da conclusão do Ministério Público Estadual quando instado a pronunciar-se sobre o concurso em tela.

Ademais, os questionamentos levantados pelo requerimento de abertura da CPI devem ser mitigados pela resposta ao Pedido de Informação 0553.3/2019, assinado por 16 (dezesesseis) parlamentares e endereçado ao Presidente do Colegiado de Segurança Pública.



As dúvidas remanescentes sobre a correção das questões da prova devem ser tratadas nas instâncias competentes estabelecidas pelo edital, não cabendo a interferência da Assembleia Legislativa do Estado nessa minúcia e, caso sejam verificadas irregularidades pontuais, as questões devem ser anuladas como é freqüente nos concursos públicos.

Pelo exposto, *s.m.j.*, não foram atendidos os pressupostos necessários para abertura de investigação, seja sobre a conduta da Polícia Militar de Santa Catarina, seja sobre o Instituto Carlos Augusto Bittencourt (INCAB) e por esse motivo, não há motivos ensejadores de abertura de CPI.

Sala das Sessões, em


Coronel Mocellin
Deputado Estadual

